

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA Nº02

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quarta-feira - 24 de Maio de 2023 Nº 28.506

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 023/2023/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a CINº 222/2023/SAG/SMS e MVP nº 00.047.616/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços, locação ou aquisição de bens, devem ser encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças em até 3 (três) dias úteis do protocolo da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. Quando não houver fiscal de contrato designado, fica responsável por atestar o documento fiscal:

- I. O Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento;
- II. O Coordenador da Policlínica;
- III. O Enfermeiro Chefe do Posto de Saúde;
- IV. Coordenadoria Técnica da UPA (Verdão, Pascoal Ramos, Leblon e Morada do Ouro);
- V. Coordenadoria Técnica da Policlínica do Pedra 90;
- VI. Coordenadoria Técnica do CEM (Centro e Coxipó);
- VII. Coordenadoria Técnica dos SAE;
- VIII. Coordenadoria Técnica do LACEC;
- IX. Gerente do CAPS CPA4;
- X. Gerente do CAPS II;
- XI. Gerente do CAPS AD; e
- XII. Gerente das Residências Terapêuticas.

Art. 2º - O descumprimento do prazo indicado no art. 1º poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de conduta àquele que deu causa.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

EXTRATO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTE PÚBLICO E ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Gen. Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-268, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 15.084.338/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá, **Decreto nº164/2023**, doravante denominado de **CEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS/MT**, de pessoa jurídica, de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.483.351/0001-99, com sede à Av. Historiador Rubens De Mendonça, s/nº Bairro:Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-090, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC** nesta capital, neste ato representado pelo Sr. **ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR**, **RESOLVEM** firmar o **PRESENTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme o **inciso VIII-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante as condições a seguir delineadas.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto

OBJETO: Disponibilização de profissionais de saúde, Médico e Enfermeiros à **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS /MT**, para desempenhar as atividades inerentes à Assistência à Saúde aos idosos atendidos pela instituição, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades assistencial de saúde em conformidade com a Linha de Cuidados aos idosos conforme Protocolo do Ministério da Saúde.

PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. A Secretaria Municipal de Saúde poderá propor Plano de Trabalho para execução desse Termo de Acordo de Cooperação e apresentá-lo em até 05 (cinco) dias após assinatura deste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na **Lei Federal nº 13.019/2014 incisos VIII-A do art. 2º** e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **12 meses a partir da data de sua assinatura e publicação**, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá, 24 de Maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá,
Decreto nº 164/2023.

ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR

Representante Legal da Fundação Abrigo do Bom Jesus /MT

VAMOS CANCELAR A DENGUE DE VEZ.

- coloque AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS
- LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS
- ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS

DONA AEDE
DIGITAL INFLU DENGUER

Governo de Mato Grosso

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS



80 ANOS DE HISTÓRIA

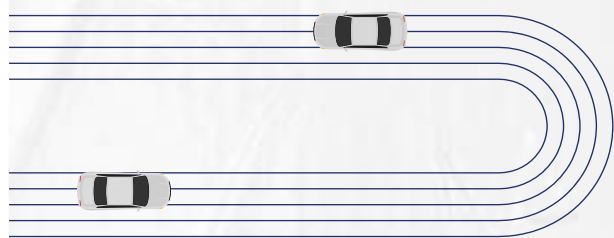


    govmatogrosso

mt.gov.br

PAGUE SEU

IPVA



2023

ATÉ 31 DE MAIO

COM DESCONTO



E quem pede CPF na **Nota MT** ganha mais descontos

CONSULTE
CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO
NO SITE



Governo de
Mato
Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".